

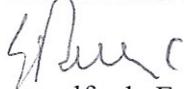
1 **ATA DA REUNIÃO REGULATÓRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR**  
2 **DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA**

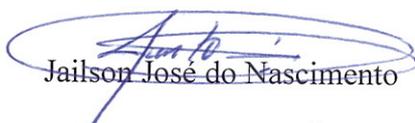
3 Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2019, às nove horas e trinta minutos,  
4 realizou-se no Auditório Augusto Brandão Cunha - AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar  
5 – Centro, a Décima Quinta Sessão Ordinária do Conselho Regulador da AGR,  
6 convocada na forma legal, para tratar da pauta do dia que requeriam decisões do  
7 colegiado. Presentes os Conselheiros: João Ribeiro de Castro, Jaílson José do  
8 Nascimento, Sérgio Borges Lucas, Carlos Roberto Peixoto e o Presidente do Conselho  
9 Regulador Eurípedes Barsanulfo da Fonseca. Participou como convidada da Gerência  
10 Jurídica a Senhora Dayane Dayse de Carvalho Marques. O Presidente dos trabalhos  
11 solicitou a verificação de quórum. Recebendo resposta afirmativa, iniciou a sessão que  
12 foi secretariada por mim, Cristiane Silveira. A seguir, passou-se a análise do **ITEM 2**  
13 **da pauta: Leitura e discussão da Ata da 14ª Reunião Regulatória do Conselho**  
14 **Regulador da AGR, datada de 14 de maio de 2019.** O Presidente sugeriu a dispensa  
15 da leitura da ata tendo em vista que a mesma foi distribuída a todos os Conselheiros  
16 com antecedência. Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada sem ressalvas.  
17 A seguir passou-se a análise do **ITEM 3. Apresentação e discussão de Processos com**  
18 **recursos tempestivos relatados pelo Conselheiro JAILSON JOSÉ DO**  
19 **NASCIMENTO. 3.1. Processo nº. 201800029008370.** Interessado: VIAÇÃO  
20 ARAGUARINA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36066.** O Conselheiro  
21 Presidente, no uso de suas atribuições, retirou de pauta o processo nº  
22 **201800029008370**, para ser objeto de nova análise. **3.2. Processo nº.**  
23 **201800029007135.** Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: **Auto de**  
24 **Infração nº 35900.** O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do  
25 auto de infração, por “Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da  
26 viagem.” A empresa apresentou recurso que não trouxe nenhum fundamento que  
27 justificasse a reforma da decisão proferida anteriormente. Colocado em discussão e  
28 votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de  
29 infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 4. Apresentação e discussão de**  
30 **Processo com prescrição/decadência relatado pelo Conselheiro JAILSON JOSÉ**  
31 **DO NASCIMENTO. 4.1. Processo nº. 201000029003591.** Interessado: EDIMAR DA  
32 SILVA VIEIRA. Assunto: **Auto de Infração nº 20753.** O relator fez a leitura de seu  
33 relatório e voto e, com fundamento na última manifestação da Gerência Jurídica da  
34 AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a  
35 qual adotou como sua, votou pelo reconhecimento da decadência do direito desta  
36 Agência de reiniciar o processo administrativo de aplicação de penalidade ao infrator,  
37 uma vez que já decorreram mais de 9 (nove) anos da consumação da infração pelo  
38 autuado, que se deu com a lavratura do auto de infração em 2010 (dois mil e dez) e,  
39 podendo a administração pública rever seus atos de ofício, em virtude do princípio da  
40 autotutela, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF – Supremo Tribunal Federal, se  
41 manifestou pela nulidade dos atos praticados após o óbito do autuado, ficando nulos  
42 todos os atos que lhe seguiram. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por  
43 unanimidade, acatou o voto do relator. A seguir passou-se a análise do **ITEM 5.**  
44 **Apresentação e discussão de Processo com recurso tempestivo relatado pelo**  
45 **Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO. 5.1. Processo nº. 201800029008374**  
46 Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36067.**  
47 O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições, retirou de pauta o processo nº  
48 **201800029008374** para ser objeto de nova análise. A seguir passou-se a análise do  
49 **ITEM 6. Apresentação e discussão de Processo com sugestão de cancelamento do**  
50 **auto de infração relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO. 6.1.**  
51 **Processo nº. 201900029000971.** Interessado: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE  
52 MONTIVIDIU NORTE. Assunto: **Auto de Infração nº 37007.** O relator fez a leitura  
53 de seu relatório e voto pelo **cancelamento** do auto de infração, considerando que houve

54 vício formal neste processo, tendo em vista que não foi obedecido todos os critérios  
55 necessários para lavratura do auto de infração mencionado. Colocado em discussão e  
56 votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **cancelou** o auto de  
57 infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 7. Apresentação e discussão de**  
58 **Processos para confirmar anulação** relatados pelo Conselheiro **JOÃO RIBEIRO**  
59 **DE CASTRO. 7.1. Processo nº. 201800029007225.** Interessado: ORIVALDO  
60 ANTÔNIO DA SILVA ME. Assunto: **Auto de Infração nº 36012.** O relator fez a  
61 leitura de seu relatório e voto pela **anulação** do auto de infração, com fundamento nas  
62 Súmulas 346 e 473 do Colendo STF – Supremo Tribunal Federal, dado aos fatos  
63 apresentados pela autuada no sentido da existência da autorização de viagem no  
64 momento da lavratura da mesma. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por  
65 unanimidade, acatou o voto do relator e **anulou** o auto de infração. **7.2. Processo nº.**  
66 **201900029003146.** Interessado: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DE  
67 CORUMBAÍBA. Assunto: **Auto de Infração nº 36991.** O relator fez a leitura de seu  
68 relatório e voto pela **anulação** do auto de infração, acompanhando a argumentação da  
69 Gerência Jurídica desta Agência, que sugeriu a anulação por entender não se tratar de  
70 transporte remunerado, o que se firmou também, por se tratar de veículo do próprio  
71 Estado e, que assim, o transporte independe de delegação. Colocado em discussão e  
72 votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **anulou** o auto de  
73 infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 8. Apresentação e discussão de**  
74 **Processo com recurso tempestivo** relatado pelo Conselheiro **JOÃO RIBEIRO DE**  
75 **CASTRO. 8.1. Processo nº. 201800029007934.** Interessado: ALYNNE DOS SANTOS  
76 FERREIRA. Assunto: **Auto de Infração nº 36408.** O relator fez a leitura de seu  
77 relatório e voto pela **anulação** do auto de infração, com fundamento nas Súmulas 346 e  
78 473 do Colendo STF – Supremo Tribunal Federal, por entender que o poder público  
79 acima de tudo, tem a obrigação e o dever de corrigir os seus equívocos. Colocado em  
80 discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **anulou** o  
81 auto de infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 9. Apresentação e discussão**  
82 **de Processos com recursos** relatados pelo Conselheiro **SÉRGIO BORGES LUCAS.**  
83 **9.1. Processo nº. 201800029008358.** Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.  
84 Assunto: **Auto de Infração nº 35770.** O relator fez a leitura de seu relatório e voto  
85 pela **manutenção** do auto de infração, por “Empreender viagem com veículo em  
86 condições inadequadas de funcionamento, conservação ou de higiene e/ou deixar de  
87 higienizar as instalações sanitárias, quando do início da viagem e nas saídas de pontos  
88 de parada e/ou de apoio”. Considerando os termos da peça recursal, levando em conta a  
89 regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, negou  
90 provimento ao recurso e manteve a penalidade aplicada. Colocado em discussão e  
91 votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de  
92 infração. **9.2. Processo nº. 201800029008481.** Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA  
93 LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36071.** O Conselheiro Presidente, no uso de suas   
94 atribuições, retirou de pauta o processo nº **201800029008481** para ser objeto de nova  
95 análise. A seguir passou-se a análise do **ITEM 10. Apresentação e discussão de**  
96 **Processo com pedido de reconsideração** relatado pelo Conselheiro **SÉRGIO**  
97 **BORGES LUCAS. 10.1. Processo nº. 201800029006659.** Interessado: UTB – UNIÃO  
98 TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 35888.** O relator fez  
99 a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por “Transportar  
100 passageiros em número superior a lotação autorizada para o veículo, multa por  
101 passageiro excedente” e, levando em conta os termos do pedido revisional,  
102 considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão  
103 fiscalizador, negou provimento ao pedido de revisão e manteve os efeitos do auto de  
104 infração. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto  
105 do relator e **manteve** o auto de infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 11.**  
106 **Apresentação e discussão de Processo para reajuste de tarifa de utilização de** 

107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147

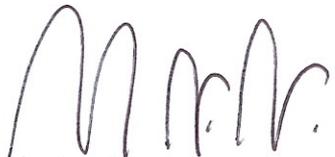
**Terminais – TUT relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**  
**11.1. Processo nº. 201900029001096.** Interessado: GERÊNCIA DE BENS DESESTATIZADOS. Assunto: **Reajuste da Tarifa de Utilização dos Terminais.** O relator fez a leitura da Minuta de Resolução que dispõe sobre o reajuste tarifário dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás. A seguir, fazendo uso da palavra a Senhora Ana Maria Amorim Baiocchi, Gerente de Bens Desestatizados desta Agência, disse que o reajuste é anual com base na variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas e que foram feitas as devidas comunicações ao Ministério Público do Estado de Goiás, Procon-Goiás e Procon-Goiânia e que a tarifa é utilizada para conservação e manutenção dos terminais. Colocado em discussão e votação, o relator manifestou pela **aprovação** da Minuta de resolução com o reajuste de 6,56% (seis, vírgula cinquenta e seis por cento) acumulados entre fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) a janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), conforme cálculos feitos pela Gerência de Bens Desestatizados desta Agência e consultados pelo Conselheiro relator no site da Fundação Getúlio Vargas. Ressaltou ainda, que os valores estipulados para cada grupo encontram-se na referida Minuta de Resolução. Por fim, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator pela **aprovação** da Minuta de Resolução. A seguir passou-se a análise do **ITEM 12. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.** O Conselheiro Sérgio Borges Lucas fazendo uso da palavra, trouxe ao Plenário, extra pauta, o processo nº **201700029004493. Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO** o qual havia pedido vistas em reunião do Conselho Regulador do dia quinze de março de dois mil e dezenove e informou que, somente estava devolvendo o processo ao Conselheiro Ordinário, acompanhando a decisão do relator do feito. **ITEM 13 da pauta: Encerramento.** Nada mais havendo a tratar o Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros. Goiânia, 22 de maio de 2019.

  
Eurípedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

  
Jailson José do Nascimento

  
Sérgio Borges Lucas

  
Cristiane Silveira  
Secretária

  
Carlos Roberto Peixoto

  
João Ribeiro de Castro